APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.o 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1250/95

Repassa índice de correção salarial, aos Servidores Municipais, à título de antecipação.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar aos Servidores Municipais, à título de antecipação, o índice de 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 2º - O repasse autorizado no artigo anterior, estende-se aos Servidores ativos, inativos, pensionistas e aos ocupantes de empregos comissionados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de fevereiro de 1995(hum mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de fevereiro de 1995

APROVADO

Fernando José Pinto=Prefeito Municipal=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

Cleonice de Moraes Dias Abreu=Chefe da Divisão de Secretaria =